



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.176, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 27 de abril de 2023, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****387, PEDRO FRANKLINS DA SILVA;

II - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico *****021, JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA;

III - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****808, SANDRO GUSMÃO SÓRIA;

IV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****686, JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA;

V - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****163, ÉRICLES ANTÔNIO DE BRITO AMORIM;

VI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****772, JOSUÉ SILVA FRANCO;

VII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****630, RAMILSON SOARES DA SILVA;

VIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****159, CRISTIANO PEREIRA DE LIMA;

IX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****864, DILSON SILVA SANTOS;

X - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****613, JAILSON DOS SANTOS COELHO;

XI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****779, ELDO AMARAL DOS SANTOS; e

XII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****658, MANOEL DA ROCHA MARTINS JUNIOR.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/06/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038672854** e o código CRC **6D412C58**.